



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução do Conselho Regulador 391, de 26 de setembro de 2023

Dispõe sobre Plano Estratégico AGR 2023-2022, da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, conforme processo nº 202300029004322.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o que dispõe a Portaria nº 142/2021 - AGR (51619008), que criou o Comitê responsável pela elaboração/reformulação e monitoramento do Planejamento Estratégico no âmbito da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o Plano Estratégico AGR 2023-2024 (51623193), da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR; que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o Relatório nº 121/2023/CREG4 (51790918) e Voto 112/2023/CREG4 (51870651), que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e o § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador AGR em sua reunião realizada no dia 21 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Planejamento Estratégico AGR 2023-2024 (51623193), da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, validando os trabalhos desenvolvidos pelo Comitê, em obediência aos princípios da transparência, eficiência, eficácia e efetividade na administração pública.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Wagner Oliveira Gomes  
Conselheiro Presidente

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, em GOIANIA - GO, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **52142879** e o código CRC **DBFB42E4**.

---

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL  
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .



Referência: Processo nº 202300029004322



SEI 52142879